



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO 041/91

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Vereador, nos meses de dezembro de 1.990 e janeiro de 1991, nos seguintes índices:

- I - A partir de 1º/12/90: 6,0% (Seis por cento);
- II - A partir de 1º/01/91: 39,48% (Trinta e nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento.)

Art. 2º - As despesas com a presente Resolução correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/12/90.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 18 de janeiro de 1.991

Rubens José Borges
Presidente

Idevan Vaz de Resende
Vice-Presidente
Luzmar Caetano de Sousa
Secretário

Aprovado em 01/02/91



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

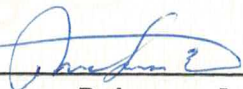
Senhores Vereadores,

Numa conjuntura econômica caracterizada pela inflação inercial, é necessário atualizar a remuneração dos agentes políticos, para que possam desempenhar um bom trabalho em favor da coletividade.

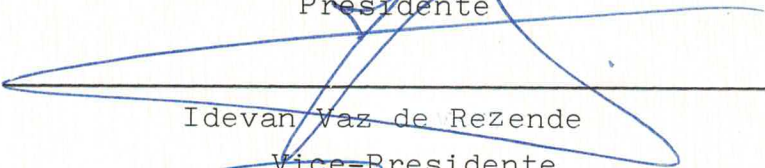
Os índices de atualização, ora propostos, são os fixados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para efeito de reajuste do salário-mínimo dos meses de dezembro de 1990 e janeiro de 1.991, nos termos da Lei Federal 8.036/90, tal como foi orientado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

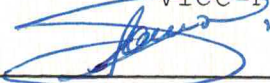
Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1.991



Rubens José Borges
Presidente



Idevan Vaz de Rezende
Vice-Presidente



Luzmar Caetano de Sousa
Secretário